



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx. Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC (MF) 76958974/0001-44

LEI Nº 012/95

SÚMULA: Concede Subvenções e Auxílios à Instituições para o exercício de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica concedido para o exercício financeiro de 1996, Subvenções Sociais e Auxílios para Instituições que prestam assistência social, Educacional e Cultural ao nosso Município, conforme a seguinte discriminação.

1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS:

1 - DE CARÁTER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

a) - Escolas Estaduais de 1ª e 2ª Graus.....	R\$	1.000,00
SOMA I.....	R\$	1.000,00

2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL:

a) - Conservação Bacia do Rio Pirapó.....	R\$	1.000,00
b) - Instituto Regional do Cancer.....	R\$	500,00
c) - A.P.M.I.....	R\$	10.000,00
d) - Clube de Mass.....	R\$	500,00
e) - Lar São Vicente de Paula.....	R\$	1.500,00
f) - Instituições Religiosas.....	R\$	3.000,00
g) - Instituições Diversas.....	R\$	4.000,00
h) - H. U. de Londrina - Pr.....	R\$	500,00
i) - Conselho do Bem Estar Social.....	R\$	1.000,00
j) - Conselho da Criança, Adolescente e Idosos.....	R\$	1.000,00
l) - Transferência a A.P.A.E - Arapongas - Pr.....	R\$	8.000,00
SOMA II.....	R\$	31.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	32.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta LEI ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal para o exercício de 1996.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
DOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO, DO ANO DE UM MIL, NO
VECENTOS E NOVENTA E CINCO.


Moacir Rodrigues Borçato Poletto
-Prefeito Municipal-

